Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2009. Edição n° 339

Nesta edição:

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos 2
Boletins.....2
Avisos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos 3
Boletins de Pessoal 3
Avisos de licitações.....4
Editais.....4

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....4

SANDRA MARCIA BORGES CORREA:58907173087

Digitally signed by SANDRA MARCIA BORGES CORREA:58907173087
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERASA, cn=SANDRA MARCIA BORGES CORREA:58907173087
Date: 2009.12.14 10:00:17 -02'00'

Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2009. www.mp.rs.gov.br Edição n° 339

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 70/2009

Altera o Provimento nº 21/2007, que delega atribuições à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Provimento nº 21/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

IV – operacionalizar indicação, pelo Procurador-Geral de Justiça, de Promotor de Justiça para atuação eleitoral."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2009.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM Nº 579/2009

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PROMOVER

- por antigüidade, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de entrância final, com atribuições na Comarca de Porto Alegre, a Dra. MÁRCIA CORSO RUARO, 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Caxias do Sul, matrícula 13478753 (Edital 437/09 – PR.00983.00057/2005-8).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2009.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.

BOLETIM Nº 580/2009

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

- o abono de permanência previsto no Artigo 2º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", e § 3º, da Emenda Constitucional 41/2003 e da Instrução Normativa nº 09/2004, ao Dr. ANTÔNIO LUIZ OTILIA, Promotor de Justiça, matrícula nº 12518093, a contar de 04 de dezembro de 2009, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (Port. 3998/09).

AUTORIZAR

- com base no parágrafo 2º, art. 129, da Constituição Federal, e nos termos do Provimento nº 11/2008, o Dr. MARCELO AUGUSTO SQUARÇA, Promotor de Justiça de Santa Rosa, a residir na cidade de Três de Maio/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.03404/2009-9 - Port. 4048/09).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2009.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2009

Estabelece regramento para solicitação de apoio jurídico aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça durante os afastamentos dos servidores das respectivas Assessorias por período superior a 30 (trinta) dias.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as atribuições das Secretarias das Procuradorias de Justiça previstas no artigo 29 do Provimento 31/-2003 e sem prejuízo do disposto nos demais dispositivos do referido Provimento e do que consta no artigo 4º do Provimento 49/2009,

RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º Fica regulamentado o serviço de apoio jurídico aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça durante os afastamentos dos servidores das respectivas Assessorias por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º Para fins de contagem do período de afastamento previsto no 'caput', não serão computados eventuais períodos de gozo de férias.

§ 2º O Procurador de Justiça que, devido a afastamento por período superior a 30 (trinta) dias de servidor integrante de sua Assessoria, necessitar de apoio na área jurídica, deverá solicitá-lo, formalmente, ao Procurador-Coordenador de sua Procuradoria de Justiça, explicitando:

I - o motivo do afastamento;

II - o período em que necessitará do apoio jurídico, com data inicial e final;

III - o motivo da impossibilidade de aguardar o retorno do servidor afastado.

§ 3º Exaurido o período ou cessado o motivo que originou a solicitação de apoio jurídico, compete ao Procurador de Justiça encaminhar comunicação ao Procurador-Coordenador.

§ 4º Havendo necessidade, deverá o Procurador de Justiça solicitar ao Procurador-Coordenador, formal e motivadamente, a prorrogação do apoio jurídico.

§ 5º Havendo número de solicitações de apoio jurídico maior que o número de servidores disponível na equipe da Secretaria da Procuradoria de Justiça, caberá ao Procurador-Coordenador da respectiva Procuradoria de Justiça avaliar e decidir quais os casos mais urgentes a serem atendidos devendo para tanto fixar escala de trabalho a ser cumprida pelo servidor.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2009.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

AVISO Nº 123/2009 – PGJ

Cientifico, na forma do art. 14 do Provimento nº 33/2008, que a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça proferiu despacho autorizando o **AFASTAMENTO** do seguinte Membro do Ministério Público:

- Dr. NEIDEMAR JOSÉ FACHINETTO, Promotor de Justiça, para, no período de 07 a 10 de dezembro de 2009, participar da 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Brasília-DF, sem ônus para o Estado e sem prejuízo das suas funções normais (PR.00001.03651/2009-5).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de dezembro de 2009.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2009

Altera a Instrução Normativa nº 03/2001.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público-, com a redação dada pela Lei Estadual nº 11.003, de 19 de agosto de 1997,

CONSIDERANDO os pareceres exarados, em 27.08.01, nos Expedientes Administrativos nº 3525-09.00/01-0, 3560-09.00/01-3 e 3561-09.00/01-6, e parecer exarado, em 28.10.09, no Expediente Administrativo nº PR.01334.00004/2009-6,

RESOLVE editar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Instrução Normativa nº 03/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, detentores dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Médico Clínico-Geral, Médico Psiquiatra, Odontólogo e Psicólogo, em exercício no Serviço Biomédico, farão jus à gratificação especial de insalubridade em grau médio, no percentual de vinte por cento (20%) do respectivo vencimento, conforme laudo pericial realizado pela Divisão de Saúde do Trabalhador – DISAT.

Parágrafo Único. A gratificação prevista no caput aplica-se aos servidores em exercício na Secretaria Administrativa do Serviço Biomédico, conforme laudo técnico pericial emitido pelo Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul."

Art. 2º Revoga-se a Instrução Normativa nº 02/2009.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicidade.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Promotor-Assessor.

BOLETIM Nº 578/2009

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

- a servidora CARMELINDA MARIA BAMPI, matrícula nº 21801185, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Procuradoria de Justiça, CC-10, deste órgão (Port. 4044/09).

NOMEAR E HABILITAR PARA POSSE

- CARMELINDA MARIA BAMPI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescida da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste órgão (Port. 4045/09).

DESIGNAR

- o servidor ANDRÉ MEDINA OSÓRIO, Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, matrícula nº 14960770, para exercer a função gratificada de Coordenador de Secretaria de Procuradoria de Justiça, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão (Port. 4046/09).

NOMEAR

- MICHELLE CANHEDO GISLER LASCOMBE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 4047/09).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, PAULA FERNANDES BENEDET, para exercer o cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o vigésimo terceiro (23º)lugar na classificação geral da Região Metropolitana (Port. 4050/09).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, LEONARDO DUMKE BUSATTO, para exercer o cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", em virtude de aprovação em concurso público, no qual

obteve o décimo terceiro (13º)lugar na classificação geral da Região das Missões (Port. 4051/09).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

AVISOS DE ABERTURA DE PREGÕES ELETRÔNICOS

01) Pregão Eletrônico nº 20/09 (Processo nº 12807-09.00/09-0). **Tipo**: Menor Preço por Item. **Objeto**: registro de preços de PEÇAS DE REPOSIÇÃO para os SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO instalados na sede Institucional da Procuradoria Geral de Justiça, em Porto Alegre-RS, por 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas**: 29/12/2009, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços**: 29/12/2009, às 14 horas.

02) Pregão Eletrônico nº 21/09 (Processo nº 012790-09.00/09-0). **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto**: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de 5 (cinco) CÂMERAS DE VÍDEO, e um CONJUNTO formado por 1 (um) EQUIPAMENTO DE EDIÇÃO de áudio e vídeo, 01 (um) CONTROLE REMOTO, 01 (um) CONVERSOR e 01 (um) GRAVADOR, bem como a configuração do software, com garantia e ASSISTÊNCIA TÉCNICA por doze meses, e TREINAMENTO operacional de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data**: 30/12/2009. **Horário de abertura das propostas**: 14 horas. **Horário da etapa competitiva**: 15 horas.

Local: *www.pregaobanrisul.com.br*. **Edital** disponível na página: *http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao_eletronico*. **Informações gerais**: e-mail, *cplic@mp.rs.gov.br*. **Base legal**: Lei estadual nº 13.191/09, Lei n° 10.520/02, LC nº 123/06 e Lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de dezembro de 2009.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregoeiro.

EDITAL Nº 479/2009
Resultado do Edital nº 457/2009 – REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.01021/2009-8, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (*http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes*) o resultado da remoção referente ao Edital nº 457/2009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de dezembro de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL Nº 480/2009
REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (*http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes*) a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de dezembro de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL Nº 481/2009
REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (*http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes*) a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de dezembro de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 581/09
AVISO Nº 80/09

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2009, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO MARIO ROMERA: Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio:** 01) Processo nº 8663-09.00/09-1:

possível ato de improbidade administrativa na licitação realizada para aquisição de materiais elétricos, em 04/09/2009, de responsabilidade do Município de Pouso Novo; 02) Processo nº 8667-09.00/09-2: possível ato de improbidade administrativa na licitação realizada para prestação de serviços de assessoria na área de informática, praticado pelo Município de Travesseiro, em 07/09/2009; 03) Processo nº 8677-09.00/09-4: possível ato de improbidade administrativa na licitação realizada para aquisição de móveis sob medida para a Escola de Educação Infantil Criança Esperança e sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, praticado pelo Município de Travesseiro, em 07/09/2009. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande:** 04) Processo nº 8961-09.00/09-0: dano ambiental decorrente de atividade de engenho de secagem de arroz, sem licença de operação, na BR 116, nº 700, Zona Industrial, de responsabilidade de Paulo Roberto Cunha Cavalcanti, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 05) Processo nº 8520-09.00/09-8: possível irregularidade na concessão de licença para construção de imóvel, expedida pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, no Município. **Encaminhado pelo 1ºPromotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul:** 06) Processo nº 4594-09.00/09-2: irregularidades no transporte escolar na localidade de Seival, de responsabilidade do Poder Executivo, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha:** 07) Processo nº 8310-09.00/09-0: eventuais irregularidades na forma de provimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas na Secretaria Municipal de Habitação de Cachoeirinha. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã:** 08) Processo nº 8362-09.00/09-4: possível dano ambiental decorrente de envenenamento de pássaros silvestres, depósito irregular de veneno agrícola e poluição do solo por óleo diesel, de responsabilidade de Jailson da Rosa de Oliveira, no Município de Arambaré. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões:** 09) Processo nº 8930-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente do corte de um Ipê-Roxo, sem autorização do órgão competente, por Vilson Schardong, na Linha Secção "B", no Município de Cândido Godói. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe:** 10) Processo nº 8341-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de destruição de vegetação nativa e drenagem em banhado, sem licença do órgão competente, por Carlos Rieth, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro:** 11) Processo nº 8617-09.00/09-3: eventual uso de furadeiras domésticas em procedimentos cirúrgicos, sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Hospital Montenegro e pelo Hospital Unimed Vale do Caí, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 12) Processo nº 8498-09.00/09-4: possíveis irregularidades decorrentes do funcionamento de farmácia sem alvará sanitário e sem assistência de profissional farmacêutico, de responsabilidade de Alessandra da Silva ME, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva:** 13) Processo nº 8397-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa, por Geraldo Belusso, no Município. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 14) Processo nº 8392-09.00/09-0: negativa de atendimento à demanda de saúde da adolescente S. C. S., pelo Poder Público Estadual, no Município; 15) Processo nº 8393-09.00/09-2: atendimento inadequado à demanda de saúde da criança A. S. A, de responsabilidade do Poder Público Estadual, no Município; 16) Processo nº 8394-09.00/09-5: ausência de atendimento à demanda de saúde da criança K. R. L., de responsabilidade do Poder Público Estadual, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja:** 17) Processo nº 8358-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de corte irregular de árvores nativas, por Aquiles Pedro dos Santos, no Município; 18) Processo nº 8465-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de queima irregular em área agropastoril, por parte de Edir José Nadalon, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis:** 19) Processo nº 5506-09.00/08-0: condições da rodovia RS 377, trecho entre Manoel Viana e Alegrete, de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, através do seu Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS). **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 20) Processo nº 8960-09.00/09-8: ausência de Plano de Prevenção contra Incêndios e alvará do Corpo de Bombeiros na Estação Rodoviária de São Leopoldo. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 21) Processo nº 8436-09.00/09-8: possível ato de improbidade administrativa, na aquisição de 06 (seis) veículos, no ano de 2006, para a frota Municipal, sem observância do regular processo licitatório, de responsabilidade de Aguinaldo Caetano Martins, então Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga; 22) Processo nº 8437-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente do corte de uma árvore nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Gerônimo Schinveski, no Município de Rolador. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí:** 23) Processo nº 8534-09.00/09-0: eventuais irregularidades na gestão do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Caí, no exercício de 2005. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi:** 24) Processo nº 8338-09.00/09-5: eventual ocorrência de abate clandestino e produção de produtos de origem animal sem licença e registro no órgão oficial de inspeção, por Alceu Luiz Mazzetti, no Município de Barra Funda. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 25) Processo nº 8933-09.00/09-0: perturbação do sossego público, em razão das atividades desenvolvidas na sede social da Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas da PUC, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 3070, Bairro Viamópolis, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO: Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 26) Processo nº 8028-09.00/09-9: possíveis irregularidades na realização de obras com recursos públicos na Creche Menino Jesus de Praga por Associação Comunitária dos Moradores da Vila Nova Tijuca, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 27) Processo nº 9851-09.00/09-8: possíveis atrasos na realização de perícias grafoscópicas feitas pelo Instituto Geral de Perícias - IGP, nesta Capital. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio:** 28) Processo nº 8347-09.00/09-4: dano ambiental, decorrente de funcionamento irregular de rampa de lavagem de veículos, por Fernando Koerbes, no Município; 29) Processo nº 8662-09.00/09-9: eventual irregularidade na licitação Convite nº 06-01/2009, promovido pelo Município de Pouso Novo; 30) Processo nº 8664-09.00/09-4: possível ato de improbidade administrativa na licitação Toma-

da de Preços nº 03-01/2009, realizada em 06/03/09, para aquisição de medicamentos, de responsabilidade do Município de Pouso Novo; 31) Processo nº 8666-09.00/09-0: possível ato de improbidade administrativa na licitação Convite nº 0004/2009, realizada em 10/02/09, para contratação e serviços de máquinas, praticado pelo Município de Travesseiro; 32) Processo nº 8676-09.00/09-1: possível ato de improbidade administrativa na licitação Convite nº 014/2009, realizada em 24/03/09, para contratação de serviços de assessoria técnica em gestão ambiental, praticado pelo Município de Travesseiro. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre:** 33) Processo nº 8359-09.00/09-1: eventuais irregularidades praticadas por empresas que comercializam gás liquefeito de petróleo (GLP), consistentes na inobservância de normas referentes à segurança e ao armazenamento do produto, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus:** 34) Processo nº 8014-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de queima irregular em área agropastoril, de responsabilidade de Diomedes de Souza Vieira, no Município de São José dos Ausentes. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã:** 35) Processo nº 8336-09.00/09-0: dano ambiental decorrente de corte irregular de mata nativa, por parte de Gilberto Gil Konrad, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu:** 36) Processo nº 8623-09.00/09-4: possível depósito de resíduos sólidos em local impróprio, a céu aberto, em área residencial, por parte de Leda Nunes Ribeiro, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas:** 37) Processo nº 8462-09.00/09-2: possíveis irregularidades decorrentes de condições de atendimento negligente a pacientes, de responsabilidade do Hospital Nossa Senhora das Graças, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas:** 38) Processo nº 8105-09.00/09-5: possível ocorrência de improbidade administrativa em contratações emergenciais realizadas pela Prefeitura Municipal de Canoas. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 39) Processo nº 7999-09.00/09-0: eventual existência de professores exercendo função na educação especial da Escola Ana Maria Bauer Felício, sem a devida habilitação, de responsabilidade do Município de Capão da Canoa. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 40) Processo nº 8758-09.00/09-1: possível abusividade nos preços dos combustíveis e formação de cartel, por parte do Posto de Serviço Citissera Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas:** 41) Processo nº 8302-09.00/09-3: possíveis irregularidades na contratação e posterior recontratação do servidor municipal Jadiel Rodrigues Pinheiro, pelo Município de Charqueadas. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 42) Processo nº 8271-09.00/09-5: possível dano ambiental decorrente do transporte irregular de carga perigosa, de responsabilidade de Tanquesul Transportes Ltda. ME, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro:** 43) Processo nº 8607-09.00/09-1: medidas para garantir a implementação do Fundo Municipal da Criança e Adolescente no Município de Maratá, de responsabilidade do Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque:** 44) Processo nº 8584-09.00/09-0: eventual omissão na criação e implantação de órgão de defesa do consumidor (PROCON), pelo Município de Victor Graeff; 45) Processo nº 8778-09.00/09-5: eventuais irregularidades nos estabelecimentos, Connect Lan House e Lan House Games, no que se refere à presença de crianças e adolescentes, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 46) Processo nº 8867-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente de derrubada de árvores, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Winter Construções Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva:** 47) Processo nº 8400-09.00/09-6: dano ambiental decorrente de supressão irregular de vegetação nativa, com uso de trator-esteira, por parte de Osmar Risson e N. Rufato Terraplanagem Ltda., no Município de Paim Filho. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto:** 48) Processo nº 8183-09.00/09-4: dano ambiental decorrente de corte irregular de mata nativa, por parte de Cleci Rozin, no Município de Chiapetta. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula:** 49) Processo nº 8398-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de exercício irregular da atividade de suinocultura, por Albino Pires dos Reis, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 50) Processo nº 6632-09.00/09-9: eventual funcionamento irregular do estabelecimento de educação infantil, localizado na Rua Guilherme Müller, nº 323, Bairro Feitoria, de responsabilidade de Maria Gorete da Silva, no Município. **RELATORA: CONSELHEIRA SÍLVIA CAPPELLI: Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 51) Processo nº 7765-09.00/09-8: possível dano ambiental decorrente de impedimento de regeneração natural de vegetação nativa, de responsabilidade de Roberto Carlos Dachery, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária:** 52) Processo nº 9885-09.00/09-4: irregularidades no transporte escolar, pela utilização de veículos inadequados e/ou transporte irregular de escolares, no período de 2006 a 2008, de responsabilidade do Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas:** 53) Processo nº 4537-09.00/09-0: irregularidades na instalação de poço artesiano, por parte da empresa Odriosolla Comércio de Combustíveis Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe:** 54) Processo nº 6781-09.00/09-3: descumprimento da norma contida no parágrafo primeiro do artigo 177 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, por parte do Município de Catuípe. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo:** 55) Processo nº 7644-09.00/09-3: possível dano ambiental decorrente de transporte de cerca de 27 metros de lenha nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Osmar Mayer, no Município de Roque Gonzales. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina:** 56) Processo nº 9460-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Empreiteira e Fábrica de Pré-Moldados Mão Forte Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta:** 57) Processo nº 9444-09.00/09-1: possível dano ambiental decorrente de depósito de resíduos sólidos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de João Lopes Mate, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio:** 58) Processo nº 4299-09.00/09-1: possível dano ao consumidor decorrente de oferecimento de serviços advocatícios para a retirada do DPVAT, com a cobrança de valores

abusivos, praticado por Funerária Reis, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen:** 59) Processo nº 2387-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de exercício irregular da atividade de suinocultura, por Leandro André da Silva, no Município de Palmitinho. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 60) Processo nº 7674-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de deposição irregular de resíduos sólidos, de responsabilidade do Município de Gravataí. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina:** 61) Processo nº 6645-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de supressão irregular de vegetação nativa, pelo Município de Horizontina. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-Me-Toque:** 62) Processo nº 9472-09.00/09-1: possível dano ambiental decorrente do lançamento de resíduos industriais, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de N.C.D. Indústria e Comércio de Plástico Ltda., no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 63) Processo nº 8419-09.00/09-2: implementação da coleta seletiva de lixo pelo Município de Passo Fundo; 64) Processo nº 9539-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de supressão irregular de vegetação nativa, em área de preservação permanente, por José Alcemiro Fontoura, no Município de Mato Castelhano; 65) Processo nº 9568-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de corte irregular de árvore, por José Machado, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 66) Processo nº 8010-09.00/09-5: possíveis irregularidades decorrentes de execução de obras e reforma em prédio inventariado, de responsabilidade de José Elói Saccol Peres, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 67) Processo nº 10239-09.00/08-0: dano ambiental em decorrência de plantação irregular de lavoura, em área de preservação permanente, no Município de São Martinho da Serra, por parte de Maiquel Nunes Cherobini. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa:** 68) Processo nº 7629-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de vazamento de efluentes industriais de estação de tratamento, de responsabilidade de Avipal S/A Avicultura e Agropecuária, no Município; 69) Processo nº 8187-09.00/09-5: dano ambiental decorrente de corte irregular de mata nativa por parte de Bari Fonseca de Almeida e Arnildo Patzer, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 70) Processo nº 7877-09.00/09-3: eventuais irregularidades na Escola de Educação Infantil Primeiros Passos, no Município. **Encaminhados pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 71) Processo nº 4469-09.00/09-2: dano ambiental, em razão do corte raso de vegetação nativa com aproveitamento da madeira para fins de fabricação de carvão, por parte de Ronaldo Isaias Iaronka, no Município de Riozinho; 72) Processo nº 4676-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente de extração mineral (argila), sem autorização do órgão competente, de responsabilidade da empresa Olaria Wolke Ltda., no Município de Rolante; 73) Processo nº 7968-09.00/09-2: dano ambiental decorrente da supressão irregular de vegetação nativa, em área de preservação permanente, em desconformidade com a licença emitida pelo órgão competente, de responsabilidade de Antônio Oreni Machado, no Município de Rolante. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana:** 74) Processo nº 6337-09.00/09-8: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente da atividade exercida no estabelecimento comercial denominado Escola de Samba Acadêmicos do Negão, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 75) Processo nº 8443-09.00/09-1: possível dano ambiental decorrente da abertura de açude, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Pedro Luiz Silva da Rocha, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA: Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 76) Processo nº 7731-09.00/09-1: possível ausência de serviço de atendimento telefônico gratuito aos consumidores, por Unesul de Transportes Ltda., nesta Capital; 77) Processo nº 8728-09.00/09-6: eventual comercialização de combustível com vício de qualidade, por parte do estabelecimento PST Botoqueiro Ltda., no Município de Santa Maria. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 78) Processo nº 9803-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de exercício irregular da atividade de avicultura, por Lucindo Rigon, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca:** 79) Processo nº 9748-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente de funcionamento e manutenção de empresa funerária, sem plano gerencial para destinação de resíduos sólidos e líquidos provenientes da atividade, de responsabilidade de Osmildo Teichmann, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta:** 80) Processo nº 8242-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Perfil Engenharia e Construções Indústria e Comércio de Artefatos e Cimento, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul:** 81) Processo nº 7774-09.00/09-7: eventual irregularidade no parcelamento do solo em área localizada em um todo maior, parte de uma antiga propriedade rural denominada Fazenda Catanduva, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 82) Processo nº 7650-09.00/09-4: possível ato de improbidade administrativa na Prefeitura Municipal de Anta Gorda, praticado por Vandereli Antônio Moresco, no exercício de 2006. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul:** 83) Processo nº 4252-09.00/09-5: eventual custeamento do transporte universitário pelo Município de Encruzilhada do Sul; 84) Processo nº 9629-09.00/09-8: dano ambiental decorrente de desmatamento de mata nativa, em área de preservação permanente, por parte de Lorencin Vargas dos Santos, no Município de Amaral Ferrador. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval:** 85) Processo nº 7553-09.00/09-4: eventual ocorrência de nepotismo no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Herval. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Osório:** 86) Processo nº 7952-09.00/09-4: eventual aplicação de "piercing" e tatuagens em adolescentes, sem a devida autorização dos responsáveis, no estabelecimento Studio Hair Estética, no Município de Terra de Areia. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório:** 87) Processo nº 7526-09.00/09-7: eventuais irregularidades no Loteamento Parque do Sol, de responsabilidade do Município de Osório. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 88) Processo nº 8416-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de supressão irregular de vegetação nativa, por Geraldo Caetano da Rosa, no Município de Mato Castelhano; 89) Processo nº 8420-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de poluição hídrica, por Dinâmica Desentupidora de

Esgotos em Geral, no Município; 90) Processo nº 9666-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de aterramento irregular de área de preservação permanente, por Nelcide Luiz de Mamam, no Município. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 91) Processo nº 9662-09.00/09-6: eventual irregularidade no pagamento de horas extraordinárias a servidores pelo Município de Passo Fundo, no exercício de 2003. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 92) Processo nº 8011-09.00/09-8: possível dano ambiental decorrente de poluição atmosférica, de responsabilidade de Esquadrias Müller Ltda., no Município; 93) Processo nº 8015-09.00/09-9: eventual existência de loteamento irregular de responsabilidade de Residencial Paineiras, no Município. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 94) Processo nº 4422-09.00/09-6: eventual ocorrência de favorecimento na nomeação de psicólogos pelo Município de Santa Maria, em detrimento de candidatos aprovados em concurso público para o cargo; 95) Processo nº 8348-09.00/09-7: implantação de obra de atacado em curso d´água, sem licença do órgão ambiental, no Distrito de São Marcos, por Roque Rosa Lucion, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa:** 96) Processo nº 8162-09.00/09-8: possível dano ambiental decorrente do depósito irregular de pneus inservíveis, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Santa Rosa. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 97) Processo nº 8331-09.00/09-6: negligência na implementação das políticas de atendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente no Município de Bossoroca. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera:** 98) Processo nº 8179-09.00/09-9: possíveis irregularidades em licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Tapera, que tinha por objeto a prestação de serviços de zeladoria a serem executados no período de novembro de 2007 a janeiro de 2008, de responsabilidade de Nestor Arnemann, Prefeito Municipal. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 99) Processo nº 8061-09.00/09-7: regularidade da aplicação dos recursos oriundos do Ministério dos Esportes pelo Município de Sentinela do Sul. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí:** 100) Processo nº 8611-09.00/09-7: potencial infração à ordem urbanística, decorrente da construção de um muro, localizado ao lado do n.º 295, na Rua Gravataí, em desacordo com a legislação municipal, de responsabilidade do Município de Imbé. **RELATORA: CONSELHEIRA LISIANE DEL PINO: Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 101) Processo nº 4449-09.00/09-9: possível dano ao consumidor decorrente de cobrança para a emissão de boleto bancário, praticado pela Companhia Província de Crédito Imobiliário, no Município. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 102) Processo nº 6369-09.00/09-9: possível dano ao consumidor decorrente de não entrega de produto adquirido através da internet no prazo estipulado, praticado por RFTECH Equipamentos Eletrônicos Ltda., no Município. **Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 103) Processo nº 4538-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente de remoção de árvores de pequeno porte, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Cia. Zaffari Comércio e Indústria, nesta Capital; 104) Processo nº 9775-09.00/09-4: dano ambiental, decorrente de pocilga irregular, localizada na Rua "A", Acesso 4, n.º 445, Bairro Sarandi, nesta Capital, de responsabilidade de Nelson Laureano da Silva. **Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 105) Processo nº 5894-09.00/09-4: possíveis irregularidades decorrentes de eventual recusa no fornecimento de atestados médicos aos usuários do SUS, de responsabilidade do Município de Porto Alegre; 106) Processo nº 8004-09.00/09-4: condições de atendimento do estabelecimento geriátrico localizado na Rua Ernesto Ludwig, nº 538, Bairro Três Figueiras, nesta Capital. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande:** 107) Processo nº 8019-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente de atividade de engenho de secagem de arroz na Rua Herculano de Freitas, nº 729, Centro, no Município, de responsabilidade de PRODESA - Armazenamento e Secagem de Grãos, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul:** 108) Processo nº 9796-09.00/09-0: eventual irregularidade na utilização de furadeiras elétricas, em razão de desconformidade com as normas da Anvisa, pelo Hospital de Caridade e Beneficência, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões:** 109) Processo nº 6074-09.00/09-2: eventual ocorrência de cobrança irregular para transporte de usuários do SUS pelo Município de Campina das Missões. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 110) Processo nº 5944-09.00/09-3: potencial infração à ordem urbanística decorrente de construção fora dos parâmetros construtivos do plano diretor do Município de Xangri-Lá. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe:** 111) Processo nº 9439-09.00/09-3: recuperação da mata ciliar do córrego existente na Rua Cirino Zimmermann, no Município, de responsabilidade de Moisés dos Santos. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 112) Processo nº 7789-09.00/09-2: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente da atividade exercida no estabelecimento comercial denominado Boate Beast, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 113) Processo nº 7655-09.00/09-8: dano ambiental decorrente de corte irregular de floresta nativa, por parte de Telvi Brandão, no Município de Doutor Ricardo. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 114) Processo nº 9741-09.00/09-8: ampliação de área e da capacidade produtiva de estabelecimento potencialmente poluidor, sem licenciamento prévio do órgão ambiental competente, por parte de Metalúrgica Monte Castelo Ltda., com sede na Rua Alcebíades Tonin, nº 716, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá:** 115) Processo nº 9639-09.00/09-0: regularidade da aplicação de verbas pelo Município de Senador Salgado Filho à Fundação Universidade Regional Integrada (FURI), referente ao exercício financeiro de 2006. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado:** 116) Processo nº 9654-09.00/09-0: eventual perturbação do sossego público, em razão das atividades realizadas no estabelecimento localizado na Rua General Neto, nº 274, no Município de Cruzeiro do Sul, de responsabilidade de Gilmar José Gregory. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau:** 117) Processo nº 7855-09.00/09-4: possível dano ambiental decorrente de destoca em aproximadamente 0,4 ha em área de potreiro, com eliminação de 10 árvores de médio porte, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade

de Vilson Nespolo, no Município de Vila Maria. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 118) Processo nº 4200-09.00/09-0: possíveis irregularidades no funcionamento do estabelecimento comercial denominado Radiadores Mileski, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo:** 119) Processo nº 7966-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de depósito irregular de lenha nativa, por Luiz Carlos da Rosa, no Município. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 120) Processo nº 2389-09.00/09-3: eventual uso indevido de veículo oficial, por Carlos Rempel, Secretário Municipal de Gestão Ambiental, no Município de Silveira Martins; 121) Processo nº 6437-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de extração irregular de areia, por Jorge Araídes Taschetto Naysinger, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 122) Processo nº 10112-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente da prática de drenagem de banhado, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Carlos dos Santos Brum, na localidade de São João Mirim no Município de Eugênio de Castro. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 123) Processo nº 6627-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de armazenamento de lenha de árvores nativas e exercício de atividade potencialmente poluidora, sem licença do órgão competente, por Leonel Sefstrom Torres, no Município de Caibaté. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas:** 124) Processo nº 6734-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de construção irregular de muro de alvenaria, em área de preservação permanente, por Ademar Alfredo Wilbert, no Município; 125) Processo nº 9605-09.00/09-3: possível funcionamento de abatedouro de aves, ocasionando poluição, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Jolcemar Acordi e Paulo Rodrigues, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO WERNER BERGMANN: Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 126) Processo nº 8477-09.00/09-8: possíveis irregularidades na posse de agente público com condenação criminal no Estado do Amapá e eventual suspensão dos direitos políticos, nos quadros da FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 127) Processo nº 9912-09.00/09-1: condições de atendimento dos serviços de saúde aos usuários que buscam aplicação de vacina contra a febre amarela e outras doenças, de responsabilidade do Município de Porto Alegre. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande:** 128) Processo nº 7948-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente de atividade de armazenamento de arroz na Rua Anibal Ribeiro, nº 134, São José, no Município, de responsabilidade da empresa Comercial de Cereais Munus e Nunes Ltda. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul:** 129) Processo nº 8176-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de utilização irregular de agrotóxico, de responsabilidade de Amilton Nilton Puntel, no Município de Novo Cabrais; 130) Processo nº 9677-09.00/09-1: possível dano ambiental decorrente do exercício de atividade potencialmente poluidora de oficina mecânica, sem autorização do órgão competente, por parte de Veseoli Judas Tadeu de Lima, no Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 131) Processo nº 9822-09.00/09-5: possível ato de improbidade administrativa diante da contratação irregular de servidores para serviço de fiscalização tributária, bem como terceirização do Poder de Polícia para tal fim, praticada pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 132) Processo nº 7978-09.00/09-4: possível dano ambiental decorrente de exercício de atividade potencialmente poluidora, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Seminário Teológico Servos de Cristo, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina:** 133) Processo nº 8160-09.00/09-2: possíveis irregularidades na instalação e funcionamento da rampa de lavagem, situada na Rua Padre Guilherme, nº 411, de responsabilidade de Joacir José Cichelero, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco:** 134) Processo nº 7991-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de corte irregular de árvores nativas, por Volmir Steglich, no Município de Redentora. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 135) Processo nº 10097-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente de lançamento irregular de efluentes industriais no Rio Dourado e drenagem de banhado, de responsabilidade de Laticínios Bom Gosto SA, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui:** 136) Processo nº 8228-09.00/09-5: possíveis atos de improbidade administrativa consistente no descumprimento de determinações judiciais, praticados no exercício de 2005/2008, por Hugo Bonorino, então Prefeito do Município de Maçambará. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha:** 137) Processo nº 8330-09.00/09-3: possível dano ambiental, decorrente de corte raso com desenraizamento de 80 árvores de diversas espécies, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Juvenil Dalbosco, Célio Roberto Remonatto, Dorvalino Remonatto, Valmor Soares Moreira e João Batista Soares, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado:** 138) Processo nº 8217-09.00/09-0: eventuais irregularidades na entidade Centro Social Escola Profissionalizante Trezentos de Gideon, que executa o programa de abrigamento de crianças e adolescentes, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 139) Processo nº 8417-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por João Carlos Briancini, no Município. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 140) Processo nº 8741-09.00/09-0: eventual publicidade enganosa, por parte das Farmácias e Drogarias da Cidade, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 141) Processo nº 10099-09.00/09-2: possível dano ao consumidor decorrente de comercialização de produto impróprio ao consumo, botijões de gás sem manutenção preventiva, praticado por Supergasbrás Distribuidora de Gás S/A, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 142) Processo nº 8901-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente da falta de plano de prevenção contra incêndio e ocorrência de vazamento de combustíveis, de responsabilidade de Chevron Brasil Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha:** 143) Processo nº 8201-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente da extração irregular de terra, por parte de Cleni Maria de Borba Rodrigues, Paulo César Barcellos e Vanildo Tomé Rodrigues, no Município. **Encaminhado pelo**

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis: 144) Processo nº 8166-09.00/09-9: possível prática de publicidade enganosa na divulgação de preços, por parte de Funerária São Tomé, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo:** 145) Processo nº 9877-09.00/09-8: possíveis irregularidades na comercialização de lotes no Loteamento Novo Lago Parque Clube, no Município, em razão de não terem sido atendidos os preceitos da Lei nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, por Imobiliária Dornelles Ltda. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera:** 146) Processo nº 10108-09.00/09-1: dano ambiental, em razão de extração irregular de minérios, por Altemir Rogério Krapper, no Município. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 147) Processo nº 7563-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de corte irregular de mata nativa, em área de preservação permanente, por Câmara da Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Paranhana (CICS), no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela:** 148) Processo nº 6648-09.00/09-7: dano ambiental decorrente da existência de poço negro, apresentando vazamentos, de responsabilidade do Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 149) Processo nº 8363-09.00/09-7: eventual poluição sonora, decorrente das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de Lanches e Bares localizados na Avenida Liberdade, Bairro Santa Isabel, no Município; 150) Processo nº 9846-09.00/09-0: eventual ato de improbidade administrativa, consistente no desvio de materiais de construção do Cemitério Municipal Nossa Senhora da Conceição, por parte de Luiz Henrique da Silva, Secretário da Fazenda do Município de Viamão. **RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO DE LIMA VEIGA: Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 151) Processo nº 8411-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de proliferação de ratos e criação irregular de animais, na Travessa Dona Ida, nº 268, nesta Capital, de responsabilidade de Saul Oscar Motta. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio:** 152) Processo nº 8674-09.00/09-6: possível ato de improbidade administrativa na licitação realizada para contratar serviços clínicos e de assistência técnica veterinária, de responsabilidade do Município de Travesseiro; 153) Processo nº 8680-09.00/09-7: possível ato de improbidade administrativa na licitação realizada para aquisição de peças e serviços para recuperação da carregadeira case w18, placas Iky 3191, de responsabilidade do Município de Travesseiro. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre:** 154) Processo nº 8366-09.00/09-5: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente da atividade exercida pela igreja "Ministério do Irmão Engel", de responsabilidade de Joel Engel, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande:** 155) Processo nº 8481-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de extração irregular de pedras com areia, de responsabilidade do Município de Arroio Grande. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 156) Processo nº 8265-09.00/09-4: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente da atividade realizada em cultos religiosos, de responsabilidade de Igreja Mundial do Poder de Deus, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus:** 157) Processo nº 8309-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa em estágio inicial e médio de regeneração, com uso de fogo, de responsabilidade de Bruno Boff Felisberto, no Município de Jaquirana. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas:** 158) Processo nº 8262-09.00/09-6: eventual dano ao meio ambiente decorrente da criação irregular de suínos, de responsabilidade de Mara Lúcia Moreira dos Santos, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá:** 159) Processo nº 8150-09.00/09-0: regularidade da aplicação de verbas repassadas pelo Município de Giruá ao CIE-E (Centro de Integração Empresa-Escola), no exercício de 2006. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá:** 160) Processo nº 8285-09.00/09-8: possível dano à saúde pública e ao consumidor, em razão da comercialização de produtos sem a devida inspeção industrial e sanitária, no estabelecimento Lair Grave - ME, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis:** 161) Processo nº 8682-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente de corte de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Terezinha Mallmann Jung, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata:** 162) Processo nº 8896-09.00/09-1: possível dano ambiental decorrente da extração de argila, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Gentil Beltrame, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 163) Processo n.º 8489-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de construção irregular, em área de preservação permanente, por João Carlos Schwenbgber, no Município de Ernestina. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 164) Processo nº 8243-09.00/09-5: possível irregularidade na contratação de pessoal, por parte do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep), no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão:** 165) Processo nº 8389-09.00/09-7: dano ambiental, em razão de deposição irregular de resíduos sólidos, por Floricultura Recanto das Flores Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca:** 166) Processo nº 8492-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de extração irregular de areia do leito do Rio Vacacaí, na localidade de Colônia Borges, por Gedeão Mozzaquatro e Cia. Ltda., no Município,. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 167) Processo nº 9914-09.00/09-7: necessidade de adequação do Plano Diretor ao §2º do art. 1.276 do Código Civil, por parte do Município de Rio Grande. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo:** 168) Processo nº 7941-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora (curtume), na Rua João Goulart, nº 735, Jardim Boa vista, no Município, por Fernando Gonçalves Linhares. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito:** 169) Processo nº 8464-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de queima irregular em área agropastoril, por João Francisco Vieira, no Município de Cristal do Sul. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul:** 170) Processo nº 8259-09.00/09-3: possível irregularidade na prestação do serviço de vigilância pela empresa Securitec, no Município; 171) Processo nº 8260-09.00/09-0: possível ineficiência do Poder Público no que diz respeito a segurança e ao sossego dos moradores e frequentadores da Rua Marechal Floriano, trecho compreendido entre as Ruas João Brasil e Voluntários da Pátria, em período noturno, principalmente em

fins de semana, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte:** 172) Processo nº 10084-09.00/09-7: eventuais irregularidades nas atividades da empresa MJJ-Comércio Atacadista e Varejista de Pescados Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 173) Processo nº 8073-09.00/09-4: possível dano ao patrimônio público do Município de Rolante pela viagem do Vereador Daniel Torres à Península Ibérica, no ano de 2007. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 174) Processo nº 8722-09.00/09-0: dano ambiental decorrente do desmatamento de espécies florestais nativas, de responsabilidade de Avelino da Silva Gross e Manoel Valim de Matos, no Município de Três Forquilhas. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 175) Processo nº 8721-09.00/09-7: possível prática comercial abusiva, realizada na Drogaria localizada na Av. Paraízo, nº 188, Vila Paraíso, de responsabilidade de Fernando Vieira Mognon, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO FABIO BIDART PICCOLI: Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 176) Processo nº 5046-09.00/09-5: dano ambiental decorrente de corte irregular de árvore em área de condomínio de apartamentos, por parte de Carlos Eduardo Rocha, no Município. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 177) Processo nº 5834-09.00/09-3: possíveis danos ao consumidor decorrente da eventual ilegalidade, irregularidade e falta de lisura em promoção anunciada pela empresa Flor Essência Farmácia de Manipulação Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 178) Processo nº 4813-09.00/09-0: possível prática irregular na penhora das contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Encantado, de responsabilidade do Município de Encantado e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Encantado (COMDICA). **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 179) Processo nº 6188-09.00/09-3: eventual ato de improbidade administrativa, consistente na cobrança de valores para realização de consultas a pacientes do SUS, por Eduardo Pilar Cezar e outros, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 180) Processo nº 6210-09.00/09-7: possíveis irregularidades decorrentes da destinação de verba para a reforma do Grande Hotel, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 181) Processo nº 6396-09.00/09-6: possível fornecimento de bebidas alcoólicas a adolescentes no estabelecimento "Lagartos Bar", localizado na Rua Marechal Floriano, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis:** 182) Processo nº 6543-09.00/09-5: possível prática irregular consistente na venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores em estabelecimentos comerciais do Município de Manoel Viana. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de dezembro de 2009.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.

BOLETIM Nº 582/09
AVISO Nº 81/09

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2009, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital, será deliberado sobre indeferimento de instauração de inquérito civil, relativo aos fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATORA: CONSELHEIRA SÍLVIA CAPPELLI: Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul:** 01) Processo nº 6352-09.00/09-8: eventual infringência às leis 13.105/08 e 10.846/96, no evento da FECOBAT, no Município. **RELATORA: CONSELHEIRA LISIANE DEL PINO: Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 02) Processo nº 4751-09.00/09-3: irregularidades no Pregão Eletrônico nº 447/GELIC/2008, cujo objeto era a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e serviços de sistemas de monitoramento de câmeras de vídeo em vias públicas, no Município. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de dezembro de 2009.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.